PARECER Nº 1589/2015 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 77/15

O presente projeto de lei, de autoria da nobre Vereadora Sandra Tadeu, proíbe a instalação de caixas eletrônicos da rede bancária em terminais de ônibus, hipermercados, supermercados, postos de combustíveis e lojas de conveniência, entre outros, no âmbito do Município.

A propositura estabelece que a proibição ora proposta não se aplica aos ambientes internos de órgãos públicos e shopping centers.

Também ficam os caixas eletrônicos que integram as agências bancárias obrigados a ter instalada película, ou instrumento, que impossibilite a visão do interior dos estabelecimentos financeiros. O uso dos caixas eletrônicos será durante o horário de atendimento bancário.

A desobediência ou inobservância da Lei implicará às instituições bancárias responsáveis pelos caixas eletrônicos as seguintes penalidades:

I - Multa no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais);

II - No caso de reincidência interdição do estabelecimento comercial.

De acordo com a justificativa, objetiva-se garantir maior segurança aos munícipes, bem como estabelecer novo horário de funcionamento para os caixas eletrônicos instalados junto a instituições bancárias, os quais deverão funcionar apenas em horário bancário.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou substitutivo à iniciativa, visando adequá-la à melhor técnica legislativa.

No âmbito da competência desta Comissão, entendemos que a propositura é oportuna, meritória e atende ao interesse público.

Favorável, pelo exposto, o parecer, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo Lazer e Gastronomia, em 16 de setembro de 2015.

Adolfo Quintas (PSDB)

Atílio Francisco (PRB)

Cláudio Fonseca (PPS)

Salomão Pereira (PSDB)

Senival Moura (PT) - Presidente

Vavá (PT) - Relator

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 17/09/2015, p. 101

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.